



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.788</i> à fl. <i>002</i>
Em	<i>21</i> / <i>07</i> / <i>1990</i>
<i>Antônio José</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 20 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 232.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a
abrir um crédito suplementar no valor de
Cr\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), na se-
quinte Unidade Orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.08421882.033 - Departamento de Educação

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 868 - Cr\$ 232.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédi-
to suplementar que trata o artigo anterior,
recursos provenientes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC/
RS - SE/QE - 1990, com a meta de auxiliar financeiramente ações
que visam à manutenção, ao desenvolvimento e qualificação do Ensi-
no de 1º Grau nas Escolas Municipais, afim de melhorar as condi-
ções de acesso, percurso, qualidade e permanência da clientela nos
locais de ensino.

Reg. no Livro de Leis
n.º *1.788*, à fl. *095*,
de *20* / *07* / *1990*.

Paulo Roberto
Secretaria de Governo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
20 / *07* / *1990*.

Paulo Roberto
Secretário de Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Paulo Roberto
Secretário de Governo